PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA

EDITAL Nº 004/2021, de 17 de setembro de 2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A PREMIAÇÃO "CULTURA EM TEMPOS PANDÊMICOS" DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS DESENVOLVIDAS POR ARTISTAS, GRUPOS, AGENTES CULTURAIS, COLETIVOS DE CULTURA E PROFISSIONAIS DA CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA EM PLATAFORMA DIGITAL, QUE TIVERAM SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS PELA PANDEMIA DA COVID-19, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.150/2021, QUE ALTERA A LEI Nº 14.017/2020 – ALDIR BLANC, REGULAMENTADA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA PELO DECRETO Nº 4.623/2021.

O Município de Santana de Parnaíba, com sede na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1283, Votuparim, no Estado de São Paulo, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, neste edital identificada como SMCT, visando à premiação como reconhecimento das atividades realizadas e ao fortalecimento do setor cultural no Município de Santana de Parnaíba, cujas atividades foram prejudicadas pela pandemia de covid-19, bem como concretizar os direitos culturais no âmbito municipal, torna público para conhecimento dos interessados o presente edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital destina-se a premiar 53 (cinquenta e três) iniciativas inéditas (produções artísticas, palestras ou oficinas), em vídeo gravado e finalizado pela Secretaria de Cultura e Turismo, realizadas por pessoas físicas, com trajetória artística ou cultural devidamente comprovada, para difusão em plataformas digitais de hospedagem aberta.

1.2. Constitui objeto deste edital a premiação de projetos nas seguintes categorias:

a) Categoria solo: serão contempladas 40 iniciativas de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada;
b) Categoria duo ou trio: serão contempladas 7 iniciativas de R$ 10.000,00 (dez mil reais) cada;
c) Categoria Grupo (a partir de 4 pessoas): serão contempladas 6 iniciativas de 15.100,96 (quinze mil, cem reais e noventa e seis centavos) cada;

1.3. Totalizando o montante de R$360.605,77 (trezentos e sessenta mil, seiscentos e cinco reais e setenta e sete centavos) neste edital.

1.4. A SMCT poderá remanejar o valor da premiação da categoria em que não houver inscritos, ou não atingir sua totalidade, para outra categoria que supere a quantidade de iniciativas inscritas e aprovadas.

1.5. O proponente poderá concorrer em apenas uma categoria. Caso seja efetuada a inscrição na categoria solo, não poderá participar na categoria trio ou grupo (seja como proponente, seja como membro de Duo, Trio ou Grupo).

1.5.1. Caso o item anterior não seja respeitado e o proponente apresente mais de uma inscrição em categorias distintas, será considerada a inscrição que apresentar o maior número de participantes.

1.6. Para o efeito deste edital adota-se a seguinte definição:

1.6.1. Entendemos como iniciativas artísticas ações específicas ou o conjunto de ações relevantes para o cenário cultural municipal, podendo ser realizadas por agentes culturais, artistas, grupos culturais e artísticos, coletivos de cultura, entre outros.

1.7. As iniciativas artísticas deverão ser realizadas em meio ao contexto da pandemia da covid-19, devendo se enquadrar em uma das seguintes ações:

A) APRESENTAÇÃO E PERFORMANCE ARTÍSTICA: conteúdo de caráter performático, disponibilizado em formato audiovisual;
B) CURSO, PALESTRA, OFICINA e WORKSHOP: conteúdo de caráter formativo, disponibilizado em formato digital, desde cursos formativos à diversidade de atividades laborais, de habilidades e de técnicas culturais.

1.8. O proponente deve apresentar o projeto enquadrado em uma das categorias do item 1.2 de acordo com o seu segmento artístico e cultural, os quais podem ser:

a) Arte Tecnologia e Cultura Digital;
b) Artes Plásticas e Visuais;
c) Artesanato;
d) Audiovisual;
e) Cultura Popular e Manifestações Tradicionais;
f) Dança;
g) Design e Moda;
h) Fotografia;
i) Gestão Pesquisa e capacitação;
j) Grafitti;
k) Literatura;

l) Manifestações Circenses;
m) Música;
n) Ópera e Musical;
o) Patrimônio Histórico e Artístico, Material e Imaterial;
p) Produção Cultural;
q) Teatro;
r) Cultura urbana; e
s) Outras manifestações culturais não especificadas acima, desde que justificadas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Cada proponente poderá se inscrever em apenas uma iniciativa, conforme as categorias elencadas no item 1.2. Poderão se inscrever pessoas físicas (brasileiros natos ou naturalizados), maiores de 18 anos ou emancipados na forma da lei, com domicílio e atuação comprovada no Município de Santana de Parnaíba há pelo menos dois anos, que demonstrem disponibilidade para cumprir os prazos estabelecidos neste edital, os quais podem ser alterados de acordo com a orientação dada pela Secretaria de Cultura e Turismo.

2.2. Serão priorizados os artistas, grupos, agentes culturais, coletivos de cultura e profissionais da cadeia produtiva da cultura que não tenham sido beneficiados pelos editais nº 001, 002 e 003/2020, referentes à Lei nº 14.017/20.

2.3. A gravação da ação cultural, independentemente da categoria, será realizada pela SMCT, com local, equipamento e profissionais disponibilizados pela Secretaria. A gravação será veiculada por canais próprios da Prefeitura. Devendo o proponente seguir rigorosamente o cronograma proposto pela SMCT.

2.3.1. A gravação da proposta cultural deverá ter duração mínima de 30 minutos e máxima de 45 minutos.

2.3.2. Caberá aos proponentes selecionados providenciar todos os materiais, equipamentos e profissionais necessários para a execução da apresentação artística que não se adequar ao padrão de gravação oferecido pela SMCT.

2.3.3. A Prefeitura de Santana de Parnaíba não será responsável por qualquer custo decorrente da execução da apresentação artística, além do padrão de gravação disponibilizado pela SMCT.

2.3.4. A SMCT não se responsabiliza pelo transporte, montagem, desmontagem, guarda de objetos utilizados nas apresentações artísticas, e ainda, por equipamentos de segurança necessários, sendo de única e exclusiva responsabilidade do artista selecionado.

2.3.5. Todos os produtos selecionados e contratados ficarão disponíveis nas plataformas digitais da Prefeitura.

2.4. O tempo de atividades culturais e artísticas, para fins do critério previsto no item 5.4, deverá ser comprovado por meio de portfólio (a ser anexado no ato da inscrição) contendo histórico de atuação do proponente pessoa física e descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural, juntamente com fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo entre outros documentos que comprovem as atividades descritas.

2.5. Quando o interessado se fizer representar nesta chamada por meio de procurador, deverá juntar PROCURAÇÃO PARTICULAR, acompanhada da cópia do documento de identidade, ou PÚBLICA, outorgando para o mandatário amplos poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento, devidamente assinado por representante legal do proponente interessado. Não podendo um representante legal ou um procurador representar mais de um indivíduo, grupo ou coletivo.

2.6. O proponente deverá estar inscrito e homologado no Cadastro Cultural da SMCT da Prefeitura de Santana de Parnaíba.

2.6.1 O Cadastro Cultural poderá ser acessado por meio do link: https://forms.gle/WyLzbY3qzEkHwDx2A.

2.7. É vedada a participação neste edital, seja como proponente, seja como membro da categoria Duo, Trio ou Grupo, de:

2.7.1. servidores públicos deste Município, bem como seus respectivos cônjuges e companheiros;

2.7.2. membros da Comissão de Avaliação, bem como de seus cônjuges, companheiros e parentes até terceiro grau.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições ocorrerão no período de 20 de setembro a 29 de setembro de 2021, com a documentação que deve ser protocolada na SMCT, no seguinte endereço: Largo da Matriz, 63, Centro Histórico, Santana de Parnaíba, no horário das 9h às 12h e das 13h às 16h.

3.2. A inscrição no presente credenciamento não garante a seleção do respectivo projeto.

3.3. Não serão avaliados projetos que estejam em desacordo com as exigências e condições estabelecidas neste edital.

3.4. A SMCT pode, a qualquer tempo, exigir comprovações das informações prestadas no momento de inscrição. Caso sejam encontradas inconsistências ou fraudes nas informações prestadas, o projeto pode ser desclassificado, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.

3.5. A inscrição implica a aceitação integral pelo proponente dos termos deste edital.

3.6. Para inscrição o proponente deverá anexar os seguintes documentos:

A. Ficha de inscrição com apresentação do projeto (Anexo I);
B. Cópia do documento de identidade;
C. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
D. Currículo artístico de todos os participantes;
E. Portfólio (contendo histórico de atuação do proponente descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural, juntamente com fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo e outros documentos que comprovem as atividades descritas no currículo);
F. Termo de Ciência e Compromisso (Anexo II);
G. Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
H. Comprovante de endereço residencial (conta de água, luz, telefone, envelope de correspondência bancária ou do poder público) atualizado – emitido no máximo em 180 (cento e oitenta) dias;
I. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
J. Certidão negativa de tributos estaduais;
K. Declaração para indicação de representante de coletivo ou agrupamento cultural, OBRIGATORIAMENTE assinada pelos integrantes do projeto (Anexo III), no caso de inscrição das categorias Duo, Trio ou Grupo;
L. Autodeclaração de Artista (IV);
M. Declaração Cessão de Direitos (Anexo V);
N. Minuta de Termo de Responsabilidade e Compromisso (Anexo VI);
O. Declaração Relativa ao Trabalho do Menor (Anexo VII).

3.7. A ficha de inscrição deverá ser preenchida corretamente conforme modelo disponibilizado pela SMCT, caso contrário não será aceita.

3.8. Não serão permitidas modificações nos dados constantes das fichas após a validação.

3.9. Ao se inscrever, o artista/autor concorda com este regulamento e automaticamente transfere a Cessão dos Direitos Autorais do(s) seu(s) trabalho(s) quando premiados, em

conformidade com a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1988 (Lei de Direitos Autorais), de forma total, universal e definitiva em todas as modalidades de utilização e a título gratuito, os direitos de autor, resguardados pela referida lei, passam a integrar o Patrimônio da SMCT – Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba.

3.10. O proponente, após realização da inscrição, receberá o comprovante.

4. DA HABILITAÇÃO, AVALIAÇÃO DOS PROJETOS, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

4.1. A habilitação e seleção dos projetos será realizada por Comissão de Avaliação.

4.1.1. A Comissão de Avaliação terá por atribuição a seleção do proponente e a validação dos critérios previstos neste edital e será formada por 5 (cinco) membros, sendo 2 (dois) representantes da sociedade civil especialistas na área cultural e 3 (três) representantes do Poder Público.

4.1.2. Não poderão integrar a Comissão de Avaliação:

a) Pessoas direta ou indiretamente ligadas aos projetos inscritos neste concurso, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau.

b) Representantes de entidades artísticas, as quais sejam proponentes neste edital, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau.

4.1.3. Verificadas quaisquer das situações descritas no item 4.1.2, o proponente e/ou o membro da Comissão será(ão) notificado(s), incorrendo:

a) na substituição do membro da Comissão ou no cancelamento da inscrição do projeto, caso a ocorrência se dê no período de análise dos projetos, a critério da SMCT;

b) na exclusão do projeto, a qualquer tempo, caso a ocorrência se dê após a seleção dos projetos, e, se houver recebido qualquer recurso, o contrato será rescindido

unilateralmente, com a consequente necessidade de devolução dos valores recebidos da SMCT, com os acréscimos legais.

4.1.4. A Comissão de Avaliação será designada por Portaria do Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

4.2. A fase de habilitação dos projetos constitui na análise da apresentação dos documentos previstos no item 3.6.

4.3. Serão considerados os seguintes motivos de inabilitação do projeto:

a) entrega do projeto fora do período de inscrição;
b) não apresentação da documentação completa exigida no item 3.6;
c) se enquadre em alguma hipótese de vedação de participação, prevista no item 2.7.

4.4. A Comissão de Avaliação avaliará o mérito dos projetos habilitados, levando em conta os seguintes critérios:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Qualidade artística/cultural do produto.	De 0 a 5 pontos
b) Experiência e qualificação do proponente.	De 0 a 5 pontos
c) Relevância do produto para a área cultural da cidade.	De 0 a 5 pontos.
d) Caráter inovador.	De 0 a 5 pontos
Pontuação máxima	20 PONTOS

4.5. Serão desclassificados os projetos:

a) que não corresponderem aos critérios considerados neste edital ou que ofendam a legislação aplicável;
b) que receberem simultaneamente até 2 pontos nos seguintes critérios: a) qualidade artística/cultural do produto e b) relevância do produto para a área cultural da cidade.

4.6. Serão considerados critérios de desempate para projetos que alcançarem uma mesma pontuação, em ordem de importância:
a) Proponentes que não foram beneficiados pelos editais nº 001, 002 e 003/2021, referentes à Lei nº 14.017/2020;

b) b) proponentes que receberem maior pontuação no critério experiência e qualificação profissional;

c) proponentes que receberem maior pontuação no critério qualidade artística/cultural do produto.

4.7. De posse das avaliações da Comissão de Avaliação, a SMCT elaborará relatório técnico contendo as pontuações e motivos de desclassificação técnica dos proponentes, dispondo os projetos selecionados em ordem decrescente de pontuação, restando claro os proponentes habilitados, inabilitados, classificados, desclassificados.

4.8. O resultado da seleção, contendo a listagem de projetos inabilitados, habilitados, desclassificados e classificados, será publicado na Imprensa Oficial do Município. O motivo de inabilitação e a pontuação final dos projetos avaliados constarão na referida publicação.

4.9. Da decisão da Comissão de Avaliação caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado, que deverá ser protocolado na sede da SMCT.

4.10. Os recursos deverão se embasar exclusivamente em possíveis irregularidades/ inconformidades com o regulamento disposto neste edital, não cabendo a inclusão de novos documentos.

4.11. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o subitem 4.9.

4.12. Os recursos enviados em data e horário diversos dos previstos neste edital, bem como formulados por proponentes sem poderes de representação, não serão considerados como válidos.

4.13. Realizados todos os ritos e obedecidos os prazos previstos neste edital, o resultado final e a homologação da seleção serão publicados na Imprensa Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial do Município de Santana de Parnaíba.

5. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO E DO PAGAMENTO

5.1. Os selecionados ficam obrigados a comparecer ao local a ser definido pela SMCT para proceder a assinatura do Termo de Responsabilidade e Compromisso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação final dos resultados, e caso não compareça no prazo supramencionado perderá o direito ao apoio.

5.2. O valor será repassado em parcela única 10 dias úteis após a gravação da proposta contemplada, após homologação da Comissão de Avaliação. O repasse somente poderá ser realizado em conta de titularidade do beneficiário.

5.3. Fica facultado à SMCT solicitar outros documentos necessários, os quais deverão ser apresentados dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena da perda do direito ao fomento.

5.4. Não serão aceitas contas correntes inativas ou comprovantes em nome de terceiros.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. O vídeo deverá ser apresentado integralmente, acrescido da logomarca do Governo Federal. Deverá incluir também a frase: “Projeto apoiado com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc nº 14.017/2020 e 14.150/2021 – Projeto Aprovado nº (número do projeto/2020)”, além de identificados com a hashtag: #leialdirblancSantanadeParnaíba.

6.2. Os inscritos e premiados concedem, desde já, à Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba, o direito de mencionar seu apoio, realizar registro documental e disponibilizar as propostas, fichas técnicas e relatórios dos projetos selecionados pelo presente edital de seleção para pesquisa e consulta por meio da Lei de Acesso à Informação, e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas, e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus e por tempo indeterminado.

6.3. Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado deverá respeitar as regras previstas nas Leis nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e 14.150, de 12 de maio de 2021.

6.4. Os contemplados estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, pela execução em desacordo com as normas do edital e com o vídeo apresentado e selecionado pela Comissão de Avaliação, obrigando-se a devolver os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

6.5. O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

7. RESPONSABILIDADES GERAIS

7.1. A SMCT NÃO se responsabiliza pela obtenção das licenças necessárias de qualquer espécie para a perfeita realização dos eventos ou atividades de que trata este edital, perante qualquer dos órgãos ou entidades competentes (ECAD, SBAT, entre outros).

7.2. Não serão aceitas propostas que contenham conteúdo inapropriado, tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia, sexismo, xenofobia ou qualquer tipo de apologia à violência e/ou desrespeito aos direitos humanos.

7.3. Todas as apresentações públicas, bem como as peças de comunicação produzidas devem ter a classificação etária nos termos da legislação vigente, respeitando as orientações dos seus órgãos fiscalizadores.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A utilização indevida dos recursos decorrentes desta lei, por dolo ou culpa, sujeitará os responsáveis às sanções previstas na legislação vigente.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. As despesas decorrentes do presente edital serão custeadas por meio de recursos oriundos do Tesouro Nacional, vide Leis 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e 14.150/2021, que foram transferidos ao município, sendo programado orçamentariamente na Lei Municipal nº 3918/2020 e no projeto Lei Municipal nº 328/2021.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Até 3 (três) dias úteis anteriores à finalização do prazo de inscrições, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, por meio de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), protocolando na sede da SMCT cabendo ao Gestor Municipal de Cultura e Turismo, com apoio técnico da Comissão de Avaliação, decidir.

10.2. As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimento serão realizadas por e-mail.

10.3. Se reconhecida a procedência das impugnações ao edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

10.4. É facultado à Administração Municipal, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10.5. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando a SMCT de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária e intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, a propriedade industrial).

10.6. Eventuais irregularidades, inexatidão ou falsidade documental relacionadas aos requisitos de participação, constatadas em qualquer tempo, implicarão a exclusão do proponente do processo seletivo, assim como a rescisão do Termo de Responsabilidade e Compromisso eventualmente firmado, devendo o proponente devolver os valores recebidos, além de pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa), sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

10.7. O descumprimento parcial ou total do termo de responsabilidade e compromisso obrigará o contratado à devolução dos valores já disponibilizados, bem como ao pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

10.8. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às proponentes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente edital, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na imprensa oficial do Município.

10.9. A contratação e o pagamento poderão ser suspensos ou cancelados em razão de determinação do Ministério do Turismo em observância à Lei Aldir Blanc e seu regulamento.

10.10. É vedada a divulgação/promoção em que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos e candidatos políticos.

10.11. Os casos omissos neste edital e seus anexos serão resolvidos pela Administração Municipal (SMCT).

10.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente edital.

10.13. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS:

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO COM APRESENTAÇÃO DO PROJETO;

ANEXO II – TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO;

ANEXO III – DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE DE COLETIVO OU AGRUPAMENTO CULTURAL;

ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO DE ARTISTA;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS;

ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DO MENOR.

Santana de Parnaíba, 17 de setembro de 2021.

Valmir Baptista Damas
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA

EDITAL Nº 004/2021
ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO COM APRESENTAÇÃO DO PROJETO

A) Dados do proponente: **Nome:**
Endereço:
Telefone:
Email:
CPF:
Qual é a categoria (individual, duo/trio ou grupo)?:
B) DADOS DO PROJETO
1. Ação: **( ) Apresentação e performance artística** **( ) Curso, palestra, oficina e Workshop.**
2. Nome do projeto:
3. Objeto: (o objeto deve evidenciar a finalidade do projeto. Este campo deverá conter a descrição sucinta e objetiva do produto a ser obtido/gerado);

4. Expressão artística/cultural do projeto: (Segmento cultural)
5. Descrição detalhada do projeto: (detalhamento do projeto, contendo obrigatoriamente: histórico da proposta apresentada; objetivos e metas a serem alcançadas)
6. Metodologia (explicação detalhada e exata de toda ação a ser desenvolvida para a execução do projeto).

EDITAL Nº 004/2021

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Declaro, sob as penas da Lei, conhecer e estar de acordo com as condições do Edital nº 004/2021 bem como as suas vedações impostas, reconhecendo como verdadeiras as informações aqui prestadas, tanto no projeto como em seus anexos.

Declaro dispor de capacidade técnica necessária para a realização do projeto inscrito e assinarei termo de responsabilidade e compromisso, no qual constará expressamente o compromisso com o cumprimento de todas as exigências, caso o projeto seja aprovado.

Declaro ainda residir no município de Santana de Parnaíba e que concordo em assinar o termo de responsabilidade e compromisso com o Município de Santana de Parnaíba para realização do Projeto, nos termos deste Edital.

Santana de Parnaíba, _____ de _____ de …....

Nome:

Assinatura:

Endereço:

PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA

EDITAL Nº 004/2021
ANEXO III
DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE DE COLETIVO OU AGRUPAMENTO CULTURAL

Em atendimento ao contido no Edital nº 004, nós abaixo identificados, integrantes do grupo.....:

DECLARAMOS conhecer e aceitar, incondicionalmente, as regras contidas no presente Edital, responsabilizando-nos por todas as informações aqui prestadas e indicamos como representante do grupo o(a) Sr(a) nome .. ,
RG nº.....

DECLARAMOS, ainda, conhecer na íntegra o projeto apresentado ao qual nos comprometemos dar pleno cumprimento.

Integrante 1
Nome Completo:_____
RG._____
Endereço
completo:_____
assinatura:_____

Integrante 2:
Nome Completo:_____
RG._____
Endereço
completo:_____
assinatura:_____

Inserir quantas folhas forem necessárias com os dados de todos os integrantes do coletivo ou agrupamento cultural.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas, para todos os fins de direito.

Santana de Parnaíba, ... de.....de 2021.

MUNICÍPIO:

PROPONENTE:

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG.:

NOME:
RG .:

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO DE ARTISTA

Eu,_____,
portador (a) do RG n° _____ e CPF_____
residente_____
declaro, em conformidade com as Leis n° 14.107/2020 e 14.150/2021 que sou artista e/ou produtor cultural em Santana de Parnaíba no segmento _____
desde o ano de _____. Declaro estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei. Santana de

Parnaíba, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do proponente.

EDITAL Nº 004/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS

EU,....., inscrito(a) no CPF sob nº ....., portador da cédula de identidade nº....., expedida por....., pelo presente termo, autorizo a Secretaria de Cultura e Turismo de Santana de Parnaíba, a publicar no Portal Transparência Aldir Blanc, o trabalho intitulado “.....
……,
de minha autoria, cedendo-lhe, a título gratuito e em caráter definitivo, os direitos autorais patrimoniais dela decorrentes. Declaro que a obra cedida é de minha autoria e que assumo, portanto, total responsabilidade pelo seu conteúdo. Autorizo, ainda, a publicação em quaisquer meios e suportes existentes, inclusive no site do evento, na Internet, e em CD-Rom, bem como a reprodução em outras publicações do evento, a comunicação ao público, a edição, a reedição ou a adaptação e a distribuição. Por ser verdade, firmo o presente e dou fé.

Santana de Parnaíba _____ de _____ de 2021.

_____
assinatura do proponente

EDITAL Nº 004/2021
ANEXO VI
MINUTA DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Termo nº XXX/2021

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO (TRC) QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA E.....

Aos ..... (.....) dias do mês de ..... 2021 (dois mil e vinte e um), nesta cidade de Santana de Parnaíba - SP, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado o MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1283 - Votuparim, no Estado de São Paulo, Santana de Parnaíba - SP, inscrito no CNPJ sob n.º 46.522.983/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal ANTÔNIO MARCOS BATISTA PEREIRA, a seguir denominado simplesmente "MUNICÍPIO", e de outro lado ..... (qualificação do Proponente), nos termos das Leis nº 14.017/20 e nº 14.150/21, Decretos Federais nº 10.464/20 e nº 10.683/21 e Decretos Municipais nº 4.466/2020 e nº 4623/2021, que regulamentaram a implementação da Lei Aldir Blanc no âmbito municipal firmam o presente Termo, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a premiação para a realização do Projeto _____ na forma descrita nos termos do edital e do projeto selecionado.

1.2. Este Termo vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência e de execução do presente Termo é de 30 (trinta) dias, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1. Caberá ao Município:

3.1.2. Acompanhar a execução do objeto deste Termo e tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do Proponente não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.

3.1.3 A gravação da ação cultural, independente da categoria, será realizada pela SMCT, com local, equipamento e profissionais disponibilizados pela mesma. A gravação será veiculada por canais próprios da Prefeitura. Devendo o proponente seguir rigorosamente o cronograma proposto pela SMCT.

3.1.4 Liberar os recursos do apoio financeiro;

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

4.1. Caberá ao Proponente:

4.1.1.Providenciar todos os materiais, equipamentos e profissionais necessários para a execução da apresentação artística que não se adequarem ao padrão de gravação oferecido pela SMCT.

4.1.2. Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;
4.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.
4.1.4. Obtenção de licenças, autorizações, alvarás, permissões e registros junto às repartições competentes, necessárias à promoção, instalação e realização dos projetos;
4.1.5. Assumir a responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.
4.1.6. Responsabilidade pela obtenção das licenças necessárias de qualquer espécie para a perfeita realização dos eventos ou atividades que tratam este edital, perante qualquer dos órgãos ou entidades competentes (ECAD, SBAT, entre outros).
4.1.7 Submeter previamente à aprovação da SMCT todo material gráfico onde conste a divulgação do financiamento;
4.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo;
4.1.9. Realizar o projeto nos termos do edital.
4.1.10. Adotar e manter, durante a realização do projeto, medidas adequadas para a prevenção da propagação da COVID-19, garantindo que as atividades realizadas não representem risco para os envolvidos na execução, nem para o eventual público ao qual as atividades são destinadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E ATESTO

5.1. As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas do projeto aprovado, a não observância destas condições, implicará no não atesto do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização pela parte inadimplente.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recursos oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e sua alteração Lei nº 14.150/2021, que foram transferidos ao município, sendo programado orçamentariamente nas Leis Municipais n 3.918/2020 e Projeto de Lei Municipal nº 328/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO APOIO FINANCEIRO

7.1. Será devido o montante total de R$_____(_____), de acordo com a categoria prevista no Edital.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO

8.1. O valor acima pactuado será repassado em parcela única 10 (dez) dias úteis após a gravação da proposta contemplada e homologada pela Comissão de Avaliação.

CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL

9.1 Na hipótese de inexecução parcial ou total do TRC, o proponente não receberá a premiação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1 O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral do Município, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições.

10.2. O Município deverá comunicar o Proponente quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.

10.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao Proponente o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A utilização indevida dos recursos decorrentes desta Lei, por dolo ou culpa, sujeitará os responsáveis às sanções previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente Termo de Contrato é o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas, para todos os fins de direito.

Santana de Parnaíba, ... de.....de 2021.

MUNICÍPIO
PROPONENTE
TESTEMUNHAS:

NOME:
RG.:

NOME:
RG .:

EDITAL Nº 004/2021
ANEXO VII
DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DO MENOR

À Administração Municipal de Santana de Parnaíba - Ref.: EDITAL nº 004/2021

Prezados Senhores,

Eu, _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do at. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

( ) não emprego menor de 16 (anos).

( ) emprego menor de 16 (anos), apenas na condição de aprendiz e a partir de 14 (quatorze)

(obs. O proponente deve assinalar alguma das alternativas).

Santana de Parnaíba, _____ de _____ de 2021.

Assinatura